



**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.634/2025, QUE AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.634, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a homologação do concurso público, cujo edital já se encontra publicado e em andamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A prorrogação dos contratos dar-se-á mediante justificativa formal da Secretaria competente, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.634/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
1º de outubro de 2025.**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 01/10/2025 às 08:32:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 01/10/2025 às 08:37:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EV9

JY7

52K

9ZK



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 143/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 143/2025, que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.634/2025, a qual autorizou a contratação emergencial de profissionais para atender necessidades da Administração Municipal.

A referida Lei fixou o prazo das contratações em 180 (cento e oitenta) dias. Contudo, considerando que o concurso público para provimento definitivo dos cargos já se encontra em andamento, é necessário prever a possibilidade de prorrogação, por igual período, a fim de garantir a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

A alteração proposta possibilita que, de forma excepcional e fundamentada, a Administração Municipal prorogue uma única vez os contratos temporários, mediante justificativa da Secretaria competente, até a conclusão e homologação do certame. Assim, evita-se a descontinuidade dos serviços contemplados pela Lei Municipal nº 3.634/2025.

Portanto, trata-se de medida que assegura eficiência, legalidade e continuidade do serviço público, preservando o interesse coletivo e garantindo segurança jurídica à Administração e aos profissionais contratados.

Diante do exposto, contamos com a costumeira atenção e aprovação dos Senhores Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 1º de outubro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 01/10/2025 às 08:40:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 01/10/2025 às 14:45:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7XM

VL9

2V6

O52